



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## **Procuradoria**

### **PROJETO DE LEI 004/2016**

Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de Crédito Interna em favor da Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Gramado autorizado a realizar operação de Crédito Interna em favor da Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur, através de contrato de operação de crédito Interno, a ser firmado entre as partes no valor total de R\$ 3.300.000,00.

**Art. 2º** O Contrato de Operação de Crédito Interna, a ser firmado entre as partes disciplinará as liberações das parcelas pela Prefeitura Municipal e a amortização das mesmas pela Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur.

**Art. 3º** A Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur deverá amortizar o total do referido empréstimo, nas parcelas a serem definidas no Contrato de Operação de Crédito Interna, integralmente até o dia 10 de dezembro de 2016.

§1º Sobre o mesmo não incidirá a cobrança de juros financeiros pela realização da Operação de Crédito Interna.

§2º Deverá ser aberta conta financeira específica para controlar a movimentação financeira e contábil pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gramado, 07 de março de 2016.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

PRO-REG-006

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## **Procuradoria**

**Exmo. Sr. Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de Crédito Interna em favor da Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur e dá outras providências.

Através do presente projeto, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alterar LDO e a LOA, para criação de modalidade de aplicação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Resta imprescindível alteração para realizar operação de Crédito Interna em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur.

O valor da referida Operação de Crédito Interna será utilizado para suprir o saldo de Caixa, evitando assim a insolvência financeira da Entidade.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 07 de março de 2016.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**Sônia Regina Sperb Molon**  
**Secretária Municipal da Fazenda**

**Ciente e de Acordo:**

**Christiane Balzaretto Bordin**  
**Secretária Municipal da Administração**

**Marcos Caleffi Pons**  
**Procurador-Geral do Município**

**Débora Brantes**  
**Procuradora Adjunta**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*